



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 155/2026

Arcos, 31 de março de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 3.066/2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa alterar a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.066, de 22 de fevereiro de 2023.

A proposta tem por objetivo aplicar a gratificação de 60% aos servidores contratados que atuam como Motorista e Ajudante de Serviço Público na coleta de lixo, uma vez que a profissão é severamente desgastante.

A medida busca promover a isonomia e valorizar todos os profissionais que se dedicam a este serviço essencial para a saúde pública e o bem-estar de nossa comunidade.

No contexto da coleta de lixo, não há qualquer diferença na natureza do trabalho, nos riscos ou no valor social da atividade desempenhada por servidores efetivos e contratados que justifique um tratamento remuneratório distinto. Não se trata de equiparação ao servidor efetivo, mas apenas a gratificação *propter laborem* (pelo trabalho desempenhado).

Dessa forma, a alteração proposta visa corrigir essa distorção, estendendo a gratificação a todos os Motoristas e Ajudantes de Serviço Público que atuam na coleta de lixo, independentemente do regime de contratação.

Contando com a sensibilidade e o apoio dos nobres Vereadores para a análise e aprovação da matéria em regime de urgência, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON ROQUE

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

Hernane Honório Dias

Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 760 – Centro

CEP: 35.598-028 – Arcos-MG